



Tribunal de Justiça do  
Estado da Bahia

**PORTARIA Nº CGJ 131/2018-GSEC**

**PORTARIA Nº CGJ 131/2018 - GSEC**

Altera o art. 4º da Portaria CGJ n. 533/14, que dispõe sobre a atuação do Juiz de Paz Voluntário para casamento em Salvador.

**A DESEMBARGADORA LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS, CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a dificuldade dos interessados ao cargo de Juiz de Paz Voluntário da Comarca de Salvador, em adquirir atestados de idoneidade moral perante os órgãos judiciários e policiais, requisito previsto no artigo 4º da Portaria CGJ n. 533/14;

**CONSIDERANDO** a infrutuosidade da expedição do referido documento, na medida em que as autoridades policiais e judiciárias não possuem conhecimento acerca da idoneidade moral de todas as pessoas que integram a cidade em que vivem;

**CONSIDERANDO** que o atestado de idoneidade moral do interessado pode ser suprido mediante apresentação de certidões negativas cíveis e criminais expedidas pelos órgãos do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Excluir o requisito "ser pessoa moralmente idônea, mediante atestação de autoridade judiciária ou policial" previsto no artigo 4º da Portaria CGJ n. 533/14.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo válidas as portarias editadas pelas Corregedorias de Justiça no que forem compatíveis.

Salvador, 02 de abril de 2018.

**Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS**  
Corregedora Geral de Justiça